

À

**OLYMPUS OPTICAL DO BRASIL LTDA.**

**Processo Licitatório n.º 170/2018**

**Pregão Presencial n.º 109/2018 – Aquisição de Equipamento Médico Hospitalar.**

A **FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE FRANCA**, por intermédio do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, vem por meio desta apresentar sua **RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO** ao Edital do processo licitatório supracitado, apresentada pela empresa **OLYMPUS OPTICAL DO BRASIL LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.937.243/0001-01, em 26/12/2018, às 16h51, via endereço eletrônico (e-mail), sugerindo, em síntese, que o item 2.4 do edital de licitação deve ser excluído, por entender que “a revenda ou até mesmo a dação” de equipamentos médicos usados é vedado diante da Resolução – RDC/ANVISA nº 25 de 15 de fevereiro de 2001 e da Lei 9279 de maio de 1996”, conforme fundamentação apresentada.

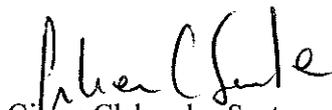
Diante disso, a Fundação esclarece e posiciona-se sobre a impugnação apresentada pela empresa em questão, na forma abaixo exposta:

O equipamento mencionado no edital, objeto de dação em pagamento, não se adequa às definições de produto usado ou recondicionado nos termos da RDC/ANVISA nº 25 de 15 de fevereiro de 2001, e sim um equipamento desativado, conforme laudo da própria fabricante e laudo da Engenharia Clínica. O item permanece inalterado.

Pelo exposto, esclarecidas as questões suscitadas, restou demonstrado que o edital encontra-se livre de qualquer vício ou ilicitude, não sendo, pois, passível de qualquer retificação.

Publique-se.

Franca, 27 de dezembro de 2018.



Gilson Cleber dos Santos

Pregoeiro